



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Processo n.º 00099099120208172370

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANA SANTOS DE MELO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Em 06/03/2021 entrou em vigor a Lei Estadual nº 17.116, de 4 de dezembro de 2020, que consolida o regime jurídico da taxa judiciária e das custas processuais devidas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Com isso, mudaram algumas funções no sistema SICAJUD para emitir a guia de recolhimento das custas finais e, tendo em vista que atualmente a emissão dessa guia não está habilitada para os usuários externos ao TJPE. Dessa forma, a promovida, requer a guia de custas finais.

Ademais, após atendido o pedido de disponibilização da guia de custas finais, requer que seja intimada a ré, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 13 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE